

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 18 de novembro de 2008 • Nº 221

9



DECRETO Nº 13.373, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel construído por terreno de domínio ou posse desconhecida, situada entre as Ruas Manoel Vitor Cordero, Barcarena e Maria, Bairro Porto Alegre, Zona Sul no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, L= 718,447,9570 m e N= 9.426.107,6150 m, no vértice V001 segue confrontando com a rua Barcarena, até o vértice V002, L= 748.466,0970 m e N= 9.426.117,9080 m com azimute de 79º47'14" na extensão de 18,89 m. Desta segue confrontando com o lote de terra de terra de Ciro Nogueira até o vértice V003, L= 748.447,8370 m e N= 9.426.074,1870 m com azimute de 163º07'34" na extensão de 40,46 m. Desta segue confrontando com a rua Maria até o vértice V004, L= 748.460,5920 m e N= 9.426.069,0870 m com azimute de 753º31'30" na extensão de 17,98 m. Desta segue confrontando com a rua Manoel Vitor Cordero até o vértice V001, com azimute de 341º51'08" na extensão de 40,57 m. Início da descrição, fechando assim o polígono assim descrito com um perímetro de 117,8983 m, e uma área superficial de 746,6677 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VP-02, de coordenadas N= 9.440.815,3075 m e E= 744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e suas projeções se representam no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M., consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Reservatório.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A. AGUESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGUESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo as áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.374, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse da Firma Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda., situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel construído por terreno de domínio ou posse da Firma Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda., situado na via de acesso da Rua Desembargador João Pereira, Bairro Mundo do Sol, Zona Leste no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, de coordenadas N 9.438.396,039m e E 748.713,158 m, deste, segue confrontando com Via de Passeio da Rua Des. João Pereira. Com as seguintes azimutes e distâncias: 165º17'02" e 7,949 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.438.388,333m e E 748.715,168m; deste, segue confrontando com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda., com as seguintes azimutes e distâncias: 256º04'06" e 13,089 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.438.385,182m e E 748.702,464m; deste, segue confrontando com Via de Passeio da Rua Des. João Pereira, com as seguintes azimutes e distâncias: 344º23'12" e 8,199 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.438.393,078m e E 748.700,255m; deste, segue confrontando com Rua Des. João Pereira, com as seguintes azimutes e distâncias: 77º05'55" e 13,316 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VP-02, de coordenadas N=9.440.815,3075m e E=744.063,2401m, vértice implantado na Universidade Federal do Piauí, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº. 45º, fuso 23, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M., consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Estação Elevatória de Esgoto já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A. AGUESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGUESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo as áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO